



**EDITAL Nº 008/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E AVALIADORES
PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE**

ANEXO 02 - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PARECERISTAS

1. REMUNERAÇÃO DOS PARECERISTAS

Tipo de Projeto	Limite de Projetos	Remuneração (R\$)
Projeto de Pequena Complexidade	100	3.500,00
Projeto de Grande Complexidade	100	4.500,00
Projeto de Pequena Complexidade	50	1.750,00
Projeto de Grande Complexidade	50	2.250,00

1.1. Nos casos em que o número de projetos avaliados ultrapassar os limites estabelecidos de 50 (cinquenta) e 100 (cem) projetos, será remunerado, adicionalmente ao valor fixo previamente estipulado, um montante por projeto excedente, conforme o nível de complexidade. Para projetos de pequena complexidade, será pago o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) por projeto excedente; e para projetos de grande complexidade, o valor será de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por projeto excedente.

Este montante inclui:

1.2. A elaboração dos pareceres.

1.3. A análise e resposta aos recursos eventualmente apresentados pelos proponentes.

1.4. Todos os demais compromissos previstos no contrato de prestação de serviços, incluindo reuniões e formações.

2. DOS DESCONTOS

2.1 Em caso de não cumprimento das responsabilidades estabelecidas no contrato, será aplicado um desconto de 10% sobre o valor total do contrato.



Tipo de Projeto	Limite de Projetos	Remuneração (R\$)	Desconto de 10% por Quebra de Contrato (R\$)
Projeto de Pequena Complexidade	100	3.500,00	350,00
Projeto de Grande Complexidade	100	4.500,00	450,00
Projeto de Pequena Complexidade	50	1.750,00	175,00
Projeto de Grande Complexidade	50	2.250,00	225,00

3. Do Pagamento

3.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o encerramento do processo de avaliação e entrega dos pareceres e respostas aos recursos para publicação no Diário Oficial do Rio Grande do Norte do resultado do respectivo processo de seleção.

3.2. O contratado, seja Pessoa Física ou Jurídica, deve estar ciente de que poderá incidir descontos relacionados à emissão de notas fiscais, impostos e eventuais taxas aplicáveis à solicitação de pagamento, os quais não estão previstos no contrato, mas são exigências externas, conforme a legislação fiscal vigente.